



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05 / 2025

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.265, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.265, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

PREFEITO/VICE PREFEITO

DESTINO	Valor da Diária com Pernoite	Valor da Diária sem Pernoite	Valor da Diária inferior a 12 horas e superior a 4 horas
Municípios até 200 km	R\$ 420,00	R\$ 210,00	R\$ 110,00
Municípios acima de 200 KM	R\$ 630,00	R\$ 345,00	R\$ 180,00
Brasília/DF e outros Estados	R\$ 1.650,00	R\$ 825,00	
Outros Países e Missão Especial	Valor a ser fixado quando da solicitação de autorização específica ao Legislativo para a viagem		



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR INTERNO, CHEFE DE GABINETE,
ASSESSORES, PROCURADORES E GESTORES**

DESTINO	Valor da Diária com Pernoite	Valor da Diária sem Pernoite	Valor da Diária inferior a 12 horas e superior a 4 horas
Municípios até 200 km	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 100,00
Municípios acima de 200 KM	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Brasília/DF e outros Estados	R\$ 1.650,00	R\$ 825,00	
Outros Países e Missão Especial	Valor a ser fixado quando da solicitação de autorização específica ao Legislativo para a viagem		

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 20 de janeiro de 2025.

Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.265, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens a agentes políticos do município.

A alteração proposta neste projeto se faz necessária para adequar/atualizar, mediante lei, os valores inicialmente previstos aos valores atuais, que, diga-se de passagem, foram corrigidos mediante decreto pelos gestores anteriores, sendo certo que o último reajuste ocorreu no ano de 2021.

Neste enlace, temos que os valores propostos neste projeto de lei para viagens para municípios distantes até 200Km e municípios com distância acima de 200Km de Guanhães foram baseados nos valores atualmente pagos por esta Câmara Municipal a título de diária para seus vereadores, corrigido pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, com exceção dos valores de diárias para Brasília e outros Estados, que permanecem os mesmos fixados em 2021 pela Prefeitura à época, através do Decreto nº 4.763, anexo.

Na certeza que esse Projeto de Lei será levado a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal